atuado em 30/09/2015 00:00:00.

01-01

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0107/1996 DE 1996

7- 12

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0107/1996 DE 22/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

DISPÕE QUE NAS NOTIFICAÇÕES-RECIBO DO IPTU (NR's), CONSTEM AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DA LOCALIZAÇÃO DOS IMóVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:06:46
00000013710-37

ARQUIVADO EM

REGINA
CHEFE DE SESSÃO
Cargo 10

COD. 0212

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

220

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º 01 do proc. n.º 307 de 96

fls. 1

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 22 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. URB., METROP. E M.A.;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0107/1996

Dispõe que das NR's constem as eventuais alterações da localização dos imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Nas Notificações-Recibo do IPTU (NR's) deverá constar um campo, no qual serão inseridas eventuais alterações quanto à localização do imóvel, no que se refere à sua numeração e à denominação do logradouro público.

Parágrafo único - Das informações de que trata o caput deste artigo, deverá constar também, quando for o caso, do imóvel não possuir nenhum débito anterior, referente a pagamento do IPTU.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1996.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
22 FEV 1996
-DT. 10-

cod. 0561

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob o n.º 02 e folha(s) informação sob n.º 03 25/02/96 a (

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

JUSTIFICATIVA

Visa a propositura evitar que o proprietário do imóvel requeira certidões, quando há alteração da denominação da via pública onde se localiza o imóvel, ou quando haja mudança na numeração.

Em sendo inserido nas NR's, o proprietário teria de imediato, para efeitos legais, essa informação.

Igualmente isso ocorreria no que se refere aos débitos do IPTU referente aos exercícios anteriores, contando que, até o presente ano, o proprietário do imóvel está quites com a Municipalidade.

Esta medida visa beneficiar ao munícipe que, além da perda de tempo, evitaria a submeter-se a uma grande burocracia para obter os informes.

Face ao exposto, submeto a propositura à apreciação do Egrégio Plenário.

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 107 de 19 96 25 / 02 / 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 25/02/96.

MARIA CÂNDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

27-2-96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/02/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador Mauro, digo, Pedro Rodolfo
para relatar: Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de 02 de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 17 / 05 / 96

(a)

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/03/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º 03 do proc.
Nº 107 de 19 96
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0927/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0107/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa obrigar o Executivo a inserir nas notificações de IPTU um campo no qual constem informações relativas a eventuais alterações de numeração e denominação de logradouros públicos, bem como a ausência de débito anterior, quando for o caso.

A propositura cuida de matéria tributária, já que estabelece regras para se efetuar o lançamento do IPTU, definido por Hely Lopes Meirelles como "ato ou sucessão de atos realizados pela Administração Pública, na forma determinada em lei, visando à identificação do contribuinte e à fixação quantitativa do tributo, para seu oportuno pagamento" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Ed. Malheiros, pág. 150).

O lançamento, no caso do IPTU, realiza-se de ofício e considera-se regularmente feito com a entrega da notificação-recibo, pessoalmente ou pelo correio, ao sujeito passivo no próprio local do imóvel ou no local por ele indicado (art. 1º, II, Lei nº 11.152/91).

Portanto, regras atinentes a informações que devam constar da notificação consubstanciam uma lei tributária, dispondo de iniciativa legislativa na matéria tanto o Executivo quanto o Legislativo.

Esse entendimento é esposado em parecer da Procuradoria Geral de Justiça, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.766-0, cuja ementa assim dispõe:

> "Ação direta de inconstitucionalidade - Lei de iniciativa de Vereador, promulgada pelo Presidente da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção tributária em casos específicos - inocorrência de conflito com os dispositivos contidos nos parágrafos 2º e 6º, do art. 174, da Constituição do Estado de São Paulo - **Inexistência, na atual ordem constitucional, de exclusividade para o Chefe do Executivo quanto à iniciativa de apresentação de projetos de lei em matéria financeira ou tributária - Improcedência da argüição de inconstitucionalidade**".
> (in "Justitia", jan/mar 94, pág. 129)

Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE

Todavia, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0107/96

17 - RELCOM
17-0713/1996

Disciplina as informações que devem constar da

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc. fls.
Nº 107

notificação do recibo do IPTU.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a colocação nas notificações - recibo destinadas à realização do lançamento do IPTU, de um campo com informações relativas à alteração de localização do imóvel, especificamente no que se refere à mudança de numeração e denominação de logradouro público.

Parágrafo único - Deve constar da Notificação-recibo mencionada neste artigo, quando for o caso, informação de que não há débito anterior referente ao pagamento do IPTU do imóvel.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 14/05/96

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 / 05 / 96
página 41 coluna 2
conferido:

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 17/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 17.5.96 as 14:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Faria Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

29/05/96

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informações documento, rubricado sob folha n.º / / / a)

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 07 do proc.
Nº 107 de 1996
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1428/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/96

No Projeto de Lei nº 107/96, o Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho propõe que constem, em campos apropriados das Notificações-Recibo do IPTU, as alterações de numeração de imóvel ou de denominação do logradouro, quando houver. Deverá também existir campo apropriado para inscrição de quaisquer débitos de IPTU do contribuinte.

A Comissão de Constituição e Justiça confirmou a legalidade da proposta no seu parecer de número 927/96. Propôs, no entanto, um substitutivo em favor de uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Tais informações, se constarem das Notificações-Recibo, evitarão que o munícipe requeira certidões que avalizem as mudanças de endereço que o poder público julgar necessárias. Já a informação sobre a existência, ou não, de eventuais débitos do contribuinte, além de atentá-lo para tal, permite que se corte também essa burocracia. Além do mais, tais informações, indispensáveis para o correto lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, já são de domínio da Prefeitura.

Dessa forma, no que é de nossa competência, somos favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26.06.96.

Emilio Meneghini
Presidente da Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Paulo Roberto Faria Lima
Relator

17 - RELCOM
17-3132/1996

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 29/06/1996
página 107 coluna 03
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/07/96

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/07/96 as 13:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Zeca Lins (dojo) Vicente Viscome
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
07 / 08 / 96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 08 e fôlha de informação sob
n.º 15 / 14/08/96 a (

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo. nº.s 01 e 48/96)

Secret: Margarete Nunes

CÓD. 0597

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl4	1	alex	aud.pública	13 8 96	almir guim.	

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PDT)- Senhoras e senhores, vamos dar início à audiência pública referente à matéria tributária. O primeiro projeto objeto da discussão é o de número 298, de autoria do Vereador Alberto Hiar, que institui no Município de São Paulo o Festival de Curta Metragem Nacional e concede isenção do ISS na receita de exibição desses filmes.

Esta é a segunda audiência. Trata-se de um projeto que altera receitas do Município. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável, com substitutivo que retira a isenção do ISS. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes é favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Registro, além da presença do Vereador Odilon Guedes - que deu uma saída rápida e volta já -, as presenças dos vereadores José Índio e Mohamad Said Mourad e do Dr. Eduardo DElla Manna, Diretor do Secovi, Sindicato da Habitação, a quem agradecemos pela presença. Também agradecemos a presença da Rita Simone Martineli, companheira que ao longos dos anos trabalha conosco na Câmara, com os vereadores, e que representa o voto consciente de nossa Cidade. Por último, agradecemos a presença de todos.

Coloco o projeto em debate. [illegible] O Vereador José Índio deseja dizer algo? (Pausa) Nada! Vereador Mourad? (Pausa) Também não. E o

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

companheiro Eduardo Della Manna? (Pausa) Não. Assim, Srs. Vereadores, vamos passar ao item seguinte da pauta.

Este projeto tem condições de pauta. Convém ressaltar que este projeto já tinha parecer em conjunto. Era só para atender às formalidades determinadas pela Lei Orgânica.

Temos aqui um projeto, do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a aplicação dos fatores de obsolescência em caso reforma; incentivo à reforma de prédios com congelamento do fator de obsolescência, que reduz valor da parte constituída do imóvel com conseqüente diminuição do IPTU a pagar. Atualmente, com reforma ampla, o fator de obsolescência volta a ser integral, fazendo o proprietário pagar mais IPTU.

Diz-me o Dr. Eduardo Della Manna que a razão de sua presença é para dar alguma contribuição para este projeto. Assim sendo, pergunto ao nobre Vereador Odilon Guedes se tem alguma manifestação a fazer? (Pausa) Não. Vereador José Índio? (Pausa) Não. Vereador Mourad? (Pausa) Também não. Vereador Nelson Guimarães Proença? (Pausa) Também não tem nada a dizer. Desta forma, tem a palavra o Dr. Eduardo Della Manna, que representa o Secovi em nossa reunião.

O SR. EDUARDO DELLA MANNA - Boa tarde, Srs. Vereadores.

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl4	3	alex	aud.pública	13 8 96	eduardo della manna	

O Secovi tem um termo de cooperação técnica com esta Casa. Tenho participado ativamente tanto das reuniões da Comissão de Política Urbana quanto das audiências da Comissão de Política Urbana. Recebemos convite para participar hoje da audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento.

Quero manifestar-me favoravelmente ao projeto do Vereador Nelo Rodolfo e dar um depoimento. A Cidade está precisando desse tipo de incentivo. São Paulo já passa por uma série de dificuldades. A Cidade está ficando tão feia que um projeto como este é um incentivo, o que é bom para a Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PDT) - Srs. Vereadores, o Secovi, em função da sua credibilidade, ao estar apoiando este projeto de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, faz-me acreditar que o autor da propositura foi muito feliz. Esta Comissão o acolhe e dá parecer favorável. Assim sendo, o projeto tem condições de pauta a partir da sua publicação.

A seguir, vamos examinar o projeto de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva, que dispõe: "nas notificações Recibo do IPTU conste as eventuais alterações da localização de imóveis" O parecer da Comissão de

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl4	4	alex	aud.pública	13 8 96	pres.(Almir Guimarães)	

Constituição e Justiça é pela legalidade, com um substitutivo redacional. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente deu parecer favorável.

Registramos a presença do Vereador Bruno Feder, que nos honra com sua presença em nossa Comissão.

Tem a palavra o nobre Vereador Nelson Guimarães Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (BSDB) - Sr. Presidente, tramita na Casa projeto de minha autoria que, de certa forma, abrange o que está disposto no projeto de autoria do nobre Vereador (Antonio de Paiva Monteiro Filho) ~~Zonas Pires~~. Como é sabido, foi aprovado pela Casa, e sancionado pelo Sr. Prefeito, um projeto de minha autoria que determina toda publicidade para locação ou venda de imóveis, em São Paulo, seja feita sempre com a indicação do zoneamento em que está situado o imóvel. A idéia, naturalmente, é acautelar os candidatos à compra ou locação para que não o façam supondo que possam utilizá-lo desviando-o do uso previsto no zoneamento da região.

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n. 19 do proc
n° 107 de 19 96 17
o funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-15	1	Camilo	Aud. Pública	13/8/96	Nelson Guimarães	

Quando este projeto foi aprovado, as associações, sindicatos e conselhos representativos, da área dos imóveis, em São Paulo, argüiram que nem sempre é fácil o proprietário saber qual é o zoneamento do seu imóvel. Isto precisaria ficar, de alguma forma, ao alcance de todos os proprietários de São Paulo.

Devido a isso, fiz um segundo projeto que está tramitando na Casa, o qual propõem que, a partir de janeiro próximo, todos os carnês de IPTU tragam, ao lado da indicação da localização do imóvel, isto é , rua e número, também, a zona a que eles pertencem. Desta forma, a questão da informação aos proprietários fica saneada, pela Prefeitura. Este meu projeto está tramitando. Creio que ele deve ser aprovado por esta Casa.

(Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Assim, de certa forma, o que consta , no projeto do Vereador ~~Zenas Pires~~, esta incorporado ao meu. S. Exa. propões que as alterações figurem. É claro, então, que, se ,em todos os anos, o zoneamento for indicado, em todos os anos, as alterações estarão, naturalmente, também, indicadas.

(Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Devemos dar nosso parecer favorável ao projeto do Vereador ~~Zenas Pires~~.

O SR. Almir Guimarães - Quero fazer uma correção: a V. Exa. A iniciativa do projeto é do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. O Vereador Zenas Pires é o relator.

CÓD. 0597

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

atuado em 30/09/2015 00:00.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./APARTE
C-15	2	Camilo	Aud. Pública	13/8/96	Mohamad	

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Então, para efeito de taquigrafia, em todas as vezes que citei Vereador Zenas Pires, por favor, façam a retificação, colocando Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho.

Ao terminar, nossa comissão deve acolher um parecerm favorável a este projeto. Quando o meu estiver tramitando, na comissão da Casa, creio ê que deva ocorrer um parecer favorável. Toda esta explicação e detalhamento é feito. Acho isto até apropriado, dada a presença do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, que também está preocupado com esta questão. V. Exa. deu entrada a um projeto a respeito disso. Talvez, num momento oportuno, por meio de um entendimento entre o nobre Vereador José Índio e eu mesmo, que propus um novo projeto sobre a indicação do zoneamento, possamos juntar tudo em uma só coisa.

O SR. Almir Guimarães - Vereadores Odilon Guedes e José Índio Ferreira do Nascimento e o Dr. Eduardo Delamana têm alguma manifestação ? Não. Assim sendo, esta Comissão dá por encerrada este projeto, e será dado um parecer favorável de acordo com a pretenção de todos. O item seguinte da pauta, este sim, é de autoria do Vereador Zenas Pires, o qual altera a redação do art. 1º da lei nº 10530/ ao isentar o IPTU os centros communitários. Há parecer favorável das comissões , reunindo Constituição e Justiça, Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Finanças e Orçamento.

Toda essa audiência é para preencher o que determina a lei Orgânica do Muni-

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-15	3	Camilo	Adu. Pública	13/8/96		

cípio. Pergunto aos nobres Companheiros se há alguma manifestação a fazer. Não havendo, damos por encerrada a primeira audiência pública, hoje, que trata das matérias tributárias.

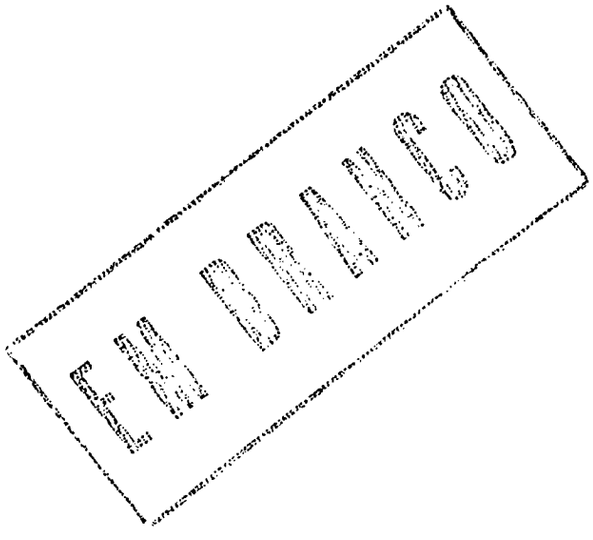
Srs. Vereadores, a seguir, vamos reabrir a audiência pública para tratarmos de matéria orçamentária. Neste item, temos só o item 433/96, de autoria do Executivo. Tem,como relator, o Vereador José Índio Ferreira do Nascimento. É a primeira audiência pública.

Este projeto dispõe sobre a concessão de contribuição à Fundação Maria Luíza e Oscar Americano, no valor de 250 mil reais. O art. 2º do projeto estabelece que, caso haja na necessidade de suplementação orçamentária para esta finalidade, o valor referido não onerará a margem orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça tem parecer pela legalidade. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, também. Está aberto o debate. EX Com a palavra, o nobre Vereador Nélson Guimarães Proença.

O SR. NÉLSON GUIMARÃES PROENÇA - A respeito deste projeto, cabe um comentário de ordem geral. Temos aprovado, ao longo deste ano, um certo número de contribuições para da Prefeitura Municipal para estas instituições poderem desempenhar e atingir os objetivos que se propõe. São valores que varian entre 100 mil reais. Se não me engano, houve uma contribuição de 800 mil reais.

Isto é feito,pontualmente, ao longo do ano, e, não de uma maneira organizada, por meio de uma fixação dentro do orçamento anual com uma verba para doações desta

Matéria PL 107/1996 ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

(PROJETO) Juntado(s) nesta data documento(s) rubri
tado(s) sob n.º 16 e fôlha de informação sob
n.º 19 / 27 / 08 / 96 a (

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 16 do proc
nº PL 107 de 1996. 21
o funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 27 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo nº 56/96- CFO).

Secretaria: Sra. Margarete Nunes

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	1	morg.	Aud.Pública Com.Fin.Orç.	27.8.96		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PFR) - Vamos iniciar a 10a. Audiência Pública, na qual vamos tratar sobre os PLs 362/95, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, que concede isenção de imposto predial e territorial urbano e taxas de conservação de vias e logradouros públicos, limpeza pública, combate a sinistros, de imóveis integrantes do patrimônio e assalariados com renda mensal até três salários mínimos. A seguir o PL 107/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que dispõe que nas notificações e recibos do IPTU constem as eventuais alterações da localização dos imóveis; PL 156/96, de autoria do Vereador Zenas Pires, que altera a redação do art. 1º, da Lei 10.530/88, que isenta do imposto predial e territorial urbano os imóveis integrantes do patrimônio das sociedades amigos de bairros e centros comunitários; PL 603/96, de autoria do Vereador Odilon Guedes, que dispõe sobre o limite percentual máximo de pagamento por dia de atraso, dos tributos de competência municipal. Todos esses projetos estão em primeira audiência pública. (Pausa.) O PL 107/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho está em segunda audiência. O PL 156/96, do Vereador Zenas Pires também está na segunda audiência pública. O PL 362/95, do Vereador José Índio está

KPOGRAF

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Fonte: n. PL 107 do 1996
o PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	2	morg.	aud.pública	27.8.96		

em primeira audiência pública e o PL 613/96, do Vereador Odilon Guedes está em primeira audiência pública. Está aberto, se alguém quiser fazer uso da palavra.

O SR. ODILON GUEDES (PT) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, quero justificar o meu projeto de lei. O que acontece, hoje, é que um cidadão, uma empresa, quando atrasa um dia de pagamento de IPTU ou ISS, ele é obrigado a pagar a multa do mês todo. O meu projeto de lei define que o pagamento do imposto é referente a cada dia de atraso. Então, fixa o percentual dessa multa de atraso, está limitado ao percentual máximo de 33 centéssimos por cento, por dia de atraso, para os contribuintes. Então, é isso, muitas vezes acontece que a gente esquece de pagar um imposto ou uma empresa não pode pagar porque não tem dinheiro em caixa, ou falta de dinheiro para uma pessoa e ela atrasou dois dias o pagamento do IPTU, não é justo que ela pague os trinta dias de imposto atrasado, ela pagaria o correspondente ao atraso de dois dias. Se atrasar três dias, pagaria os três dias de atraso, e assim sucessivamente. Acho que é um projeto de lei basttante importante, do ponto de vista do cidadão e das empresas na nossa cidade.

Era isso.Obrigado.

O SR. PRESIDENTE(Almir Guimarães - PDT) - Concordo plena-

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

n.º PL 107 de 1996

Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

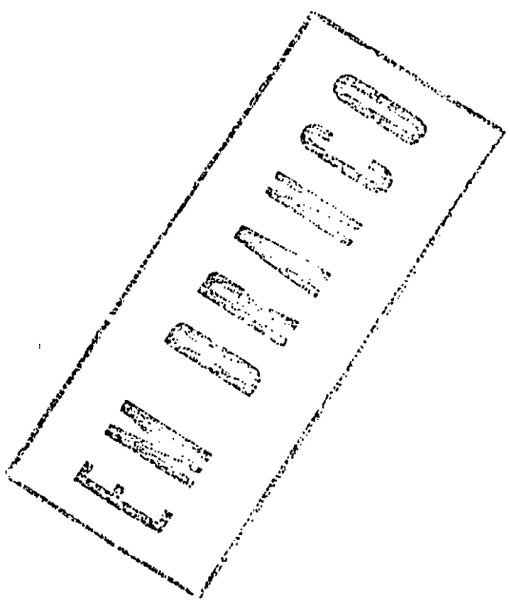
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A19	3	morg.	aud.pública	27.8.96		

mente com a exposição do nobre Vereador Odilon Guedes, no momento em que defende o seu projeto. Acredito que esse projeto terá parecer favorável e terá a sua tramitação legal. Não havendo mais nenhuma nenhuma manifestação, damos por concluídos os trabalhos e passamos ao item seguinte.

KPOGRAF

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri
gado(s) sob n.º 20 e fôlha da informação ant
a.º — / 03 / 09 / 96 a ()

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Folha nº 28 do proc.
nº PL 107 de 1996
funcionário
autuado em 30/09/2015 00:00:00
fls. 26

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1805/1996

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, tem por objetivo reservar, nas notificações-recibo do IPTU, um local apropriado para inserção de eventuais alterações de numeração e denominação do logradouro público onde se situe o imóvel em questão, bem como de declaração de ausência de débito anterior, quando for o caso. Apresenta-se como justificativa a desburocratização trazida pela medida.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de setembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04/ Setembro / 1996
pagina 36 coluna 01ª
Conferido: AF

A A.T.M.
Em, 04 / 09 / 96

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 107 de 1996 22/02/96 (a) Marcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

BRENO GANDELMAN
Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 21 fls.
Arquivo em 17/3/97
O Func.ª
REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

SEGUE m juntado 1 nesta data 01 documento / e papel para informação, rubricado S

sob folha 1 nº 22 e 23

Em 14/3/94

(a) REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01-0107 de 1996 17/3/97 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0473/97, segue o presente expediente para volta à tramitação.

17/3/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 de proc.
n.º 01-0107 de 19 96

DEFERIDO
★ 11 MAR 1997 ★
PRESIDENTE

13 - RDS
13-0473/1997

R E Q U E R I M E N T O

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquivamento do P.L. 107/96, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 11/3/97

VEREADOR JOSÈ IZAR

Líder do P.F.L.

11 MAR 1997
-DT. 10-

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Ao DT. 04 - S e. Cb..e:
Des Arquivar o presente proce... .
4/2/3/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º ——— e fôlha de informação sob n.º 24 / 18 / 1 / 01 a (30

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 107 de 19 96 / 18 / 1 / 01 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02/01/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

SEGUE .../..... juntado .../... nesta data, .../..... documento .../.. o papel para informação, rubricado

sob folha nº ...24.....

Em ...09../..02../..2001

(a).....

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autenticado em 30/09/2013 00:00:00.

Folha n.º 25 do proc.
n.º PL 107 D 96 de 19 fls. 35

Câmara Municipal de São Paulo

Cecília Acelsina de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10 863

DEFERIDO
★ 07 FEV 2001 ★
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0033/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
14:50h.
08 FEV 2001

CÓD. 0561

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 22
Em 05/01/08
Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27 Digo 26

do processo n.º 01-97 de 20 96 05/01/05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33
Requisitado em 17-03-1997
Arquivado novamente em 15/7/2005
Com 26 folhas
C. Func.: _____

LINA ANGELICA M. GUIMARÃES
RF 100.927
SGP -33

Matéria PL 107/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS